

## <u>LEI Nº. 830 DE 20 DE MAIO DE 2.020.</u>

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 802 de 07 de Novembro de 2019), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.39	01	XX	150.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	05	245	20.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	02	246	20.000,00
02.05.01	15.451.0011.1050	4.4.90.52	01	214	3.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	143	6.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.30	01	176	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	05	147	5.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.3.90.39	01	115	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	155	30.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.39	01	12	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	01	143	21.000,00
02.02.01	04.123.0003.1019	3.3.90.39	01	XX	100.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39	01	XX	180.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.3.90.39	01	49	20.000,00
02.02.01	04.123.0003.1019	3.3.90.39	01	XX	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	05	XX	300.000,00
02.05.01	15.451.0011.1050	3.3.90.39	01	XX	200.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	4.4.90.52	05	XX	95.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.39	01	121	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	233	250.000,00
To	1.545.000,00				

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a ser apurado no decorrer do exercício financeiro nos termos do artigo 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n°. 4.320, de 17/03/1964.
- II Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) que se fará por conta do saldo de superávit financeiro verificado no balanço financeiro do exercício de 2019 nos termos do artigo 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.
- III Anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.01	12.365.0010.2026	3.3.90.39	01	60	20.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.3.90.39	01	59	60.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.3.90.30	01	57	15.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.3.90.36	01	58	10.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.1.90.11	01	54	25.000,00
	130.000,00				

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos



anexos da Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 801 de 07 de Novembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 20 de Maio de 2.020

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal